



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/01/2026

Jornal AMP

Página 359

Edição 3453

Xouara

Ass. Responsável

DECRETO N° 6902/2026

Data 21/01/2026

SÚMULA – Desapropria amigavelmente imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Desapropria amigavelmente os imóveis abaixo declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 6897/2026, de 19/01/2026, que será destinado a saber: ampliação do cemitério municipal.

Propriedade: LR 90-E-1, SUB LT 90-E, GLB 01 IM. ANDRADA

Proprietário: EDESON FERREIRA DA SILVA e outros

Local: Linha Itaguaçu, zona rural

Município: Três Barras do Paraná-PR Comarca: Catanduvas-PR

Perímetro: 362,71 m

Área: 4.530,68 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este(X) 278.938,9660 m e Norte(Y) 7.186.020,2170 m referentes ao meridiano central 51°00'; deste segue, confrontando com o Lote 90-A, com azimute de 114°41'44" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-02 de coordenada Norte(Y) 7.186.007,6850 m, Este(X) 278.966,2180 m; deste segue, confrontando com 90-E(Remanescente), com azimute de 208°47'06" e distância de 1,07 m, segue até o marco P-03 de coordenada Norte(Y) 7.186.006,7440 m, Este(X) 278.965,7010 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 208°32'23" e distância de 150,39 m, segue até o marco P-04 de coordenada Norte(Y) 7.185.874,6310 m, Este(X) 278.893,8510 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 295°06'09" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-05 de coordenada Norte(Y) 7.185.887,3580 m, Este(X) 278.866,6850 m; Finalmente do marco P-05 segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com o Lote 90-D, todos pertencentes a mesma Gleba e imóvel, com azimute de 28°32'53", e distância de 151,25 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

§ 1º - Sobre referido imóvel não há benfeitorias.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º. O imóvel descrito na letra "a" do artigo 1º passa a incorporar o patrimônio do Município.

Art. 2º - O valor do imóvel, descritos no art. 1º, foi avaliado em 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. O pagamento será efetuado no ato da assinatura da escritura, desde que já tenha ocorrido a liberação do recurso da Operação de Crédito junto a Agencia de Fomento do Paraná S/A. (contrato nº 4631/2025).

Parágrafo único – A despesa de transferência do imóvel será de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná, incluindo também a regularização do remanescente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal